

Secretaria Municipal de Fazenda  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Ata da 138ª Reunião, em 31/10/2017  
Presidente: Carlos Augusto Caetano Júnior  
Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal  
Às 10:55 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

### **ACÓRDÃO 003/2017**

Recurso Voluntário. Processo nº 11305/2017 Auto de Infração nº 07/2017.  
Recorrente: Light Energia S/A Relator: Cidimar Chagas de Souza  
Auto de Infração nº 07/2017: “Preclusão do ato de lançar, face ao disposto no Art. 159, § 7º, inciso II, do CTM, LC nº 03/99.

O disposto no Art. 159, § 7º, inciso II do CTM, LC 03/99, com a nova redação dada pela LC nº 39/2015, não se trata de qualquer restrição à constituição do crédito tributário e sim à possível causa de responsabilidade funcional. O prazo que extingue a constituição do crédito tributário é o decadencial, nos termos do § 4º do Art. 150 do CTN – Código Tributário Nacional e , conforme se depreende do Termo de Verificação Final, o prazo decadencial foi devidamente respeitado pela autoridade autuante.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo provimento da decisão de primeira instância administrativa e, conseqüentemente, pelo reconhecimento do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Augusto Caetano Junior, Cidimar Chagas de Souza, Antonio Carlos Vilela, Anderluci de Abreu Victor e Gustavo de Abreu Santos.

---

Carlos Augusto Caetano Junior  
Presidente

---

Cidimar Chagas de Souza  
Relator